



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Diretoria de Assistência Estudantil

Ofício Nº 44/2020/DIRAE/Gabinete/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

Assunto:.

Prezados,

Em função do replanejamento das atividades acadêmicas e administrativas do IFMG, oficializadas pela publicação da Portaria nº 358/2020, em consonância com as ações preventivas que visam conter a disseminação da Covid-19, a Diretoria de Assuntos Estudantis (DIRAE) repassa as orientações a seguir acerca dos Editais Socioeconômicos.

É importante salientar que durante o período de quarentena, o IFMG irá avaliar de forma sistemática todas as decisões tomadas em razão da pandemia, sendo as mesmas encaminhadas aos campi, caso haja alguma alteração.

1 EDITAIS SOCIOECONÔMICOS

Como o IFMG adotou o regime de quarentena no dia 18 de março de 2020, os campi que publicaram o Resultado Final do Edital Socioeconômico até essa data estão autorizados a efetuarem o pagamento retroativo de auxílio aos estudantes deferidos, referentes ao início do semestre letivo de cada campus, devendo ser observado a data que os estudantes iniciaram suas atividades presenciais.

O pagamento das outras parcelas deverão ser realizadas de **forma ininterrupta**, devendo os campi encaminharem para o setor contábil a planilha de pagamento de acordo com os tramites que já são estabelecidos no IFMG.

1.1 DOS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS SOCIOECONÔMICOS EM ANDAMENTO

As análises dos Editais Socioeconômicos de 2020 dos campi que ainda não finalizaram o processo devem prosseguir; porém, estão flexibilizados os prazos previstos no item 5.2 dos Editais. A dilatação dos cronogramas será de 15 dias a contar de 31 de março de 2020 e se dá em razão de possíveis dificuldades de acesso à internet que os estudantes possam ter em razão da suspensão de atividades.

1.2 DOS OUTROS CASOS POSSÍVEIS

É possível o surgimento de demandas extras de estudantes que tiveram indeferimento ou não participaram do processo 2020 dos Editais Socioeconômicos. Esses casos deverão ser dimensionados e analisadas como excepcionais após o período de quarentena.

Salienta-se que as diretrizes orçamentárias estabelecidas por cada campus, direcionando 2% do orçamento para a Assistência Estudantil, ainda não foram contempladas no processo 2020 dos Editais Socioeconômicos, podendo ser avaliada a viabilidade de utilização nesses casos.

1.3 ORÇAMENTO

É importante atentarmos, que o recurso disponibilizado para as ações da assistência estudantil são referente ao ano vigente, o que nos permite custear apenas as ações que foram previstas para esse ano. Sendo assim, é de suma importância que os estudantes sejam orientados para se organizarem dentro dos valores que serão destinados para o pagamento da bolsa permanência.

Contamos com a compreensão, bem como com a colaboração de todos nessa luta coletiva.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lourenco da Silva**, **Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 26/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0538538** e o código CRC **DE932B46**.

